

# PREVSUL NOTÍCIAS



## INFORMES OFICIAIS

Foi publicado no dia 02 de setembro a Portaria nº 049/2024 que concedeu o benefício de **APOSENTADORIA** na **MODALIDADE VOLUNTÁRIA INTEGRAL** a **CELENI COSTA ZACHARIAS BELLO**, enquadrada no cargo de Professor I, Nível P1, Padrão Salarial H, Matrícula E-821, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Ciência, tendo por fundamento o disposto no Art. 20 c/c Art. 27, I da Lei Municipal 3.963 de 24 de junho de 2022, atualizada pelo Art. 3º da Lei Municipal 4.146 de 28 de junho de 2023, ou seja, COM PARIDADE (em parcelas distintas) a contar de 01/09/2024.

Foi publicado no dia 02 de setembro a Portaria nº 050/2024 que concedeu o benefício de **APOSENTADORIA** na **MODALIDADE VOLUNTÁRIA INTEGRAL** a **JOSÉ MAURÍCIO DOS SANTOS**, enquadrado no cargo de Auxiliar de Obras, Nível NT1, Padrão Salarial F, Matrícula E-504, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Agrário, tendo por fundamento o disposto no Art. 20 c/c Art. 27, I da Lei Municipal 3.963 de 24 de junho de 2022, atualizada pelo Art. 3º da Lei Municipal 4.146 de 28 de junho de 2023, ou seja, COM PARIDADE (em parcelas distintas) a contar de 01/09/2024.

Foi publicado no dia 02 de setembro a Portaria nº 051/2024 que concedeu o benefício de **APOSENTADORIA** na **MODALIDADE VOLUNTÁRIA ESPECIAL** a **ROBERTO CARLOS FIGUEIREDO**, enquadrado no cargo de Professor II, Nível P2, Padrão Salarial J, Matrícula E-342, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Ciência, tendo por fundamento o disposto no Art. 21, §1º c/c Art. 27, I da Lei Municipal 3.963 de 24 de junho de 2022, atualizada pelo Art. 3º da Lei Municipal 4.146 de 28 de junho de 2023, ou seja, COM PARIDADE (em parcelas distintas) a contar de 01/09/2024.

Elis da Costa Cândido  
Diretora Presidente

Lidiane do Nascimento Pontes  
Vice Diretora

Glauca Vichetti  
Assessora de Previdência / Editora

Av. Prefeito Bento Gonçalves  
Pereira, 583  
Palhas - Paraíba do Sul

Tel. (24) 2263-2616

[www.prevsul.rj.gov.br](http://www.prevsul.rj.gov.br)  
[www.instagram.com/prevsul2024](https://www.instagram.com/prevsul2024)

## INFORMES OFICIAIS



**PREVSUL – Instituto de Previdência de Paraíba do Sul**  
Av. Bento Gonçalves Pereira, 583 – Centro  
PARAÍBA DO SUL = RJ

### CONVOCAÇÃO DE ATUALIZAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS (Recadastramento ou 'Prova de Vida')

Senhor(a) segurado(a) do PREVSUL - Instituto de Previdência de Paraíba do Sul aposentado e/ou pensionista, atendendo às disposições do ATO NORMATIVO 001/2024, solicitamos a V. Sa. a realização do Recadastramento Anual obriga e Prova de Vida.

#### Orientações

#### 1. Locais e formas de recadastramento:

I - O Recadastramento e a Prova de Vida serão realizados na sede do Instituto de Previdência, situada na Av. Prefeito Bento Gonçalves Pereira, Nº 583, Palh Paraíba do Sul - RJ, de segunda a sexta-feira, no horário compreendido entre 17 horas, ou em horário comercial, mediante prévio agendamento.

II - A atualização cadastral presencial se dará de forma informatizada, mediando a confrontação das informações constantes da base de dados do PREVSUL e aqui prestadas pelo segurado no momento do Recadastramento, sem a necessidade de preenchimento de formulários.

- Excepcionalmente, nos moldes do artigo 4º do Ato 001/2024 recadastramento presencial anual poderá ser realizado por procurador Instrumento de Representação com firma reconhecida, na sede do Instituto mediante apresentação de documento de identidade com foto, CPF e comprovante de residência recente.

- No caso de incapacidade de comparecimento para recadastramento presencial ou por atendimento eletrônico por motivo de saúde e mediante solicitação do segurado ou representante legal, fica facultado ao PREVSUL agendamento de visita domiciliar para realização do Recadastramento.

- O segurado que resida fora do Município de Paraíba do Sul poderá imprimir o Formulário de Recadastramento disponível em <https://www.prevsul.rj.gov.br/site/formularios.php> devendo encaminhar devidamente preenchido, por meio de carta registrada, com reconhecimento de firma no respectivo formulário, juntamente com as cópias simples dos documentos contidos nos incisos I, II e III do Art. 3º, ressalvando o disposto no § 3º do Art. 3º, caso o beneficiário não possua comprovante de residência seu nome, hipótese em que deverá ser reconhecida a assinatura de ter Declarante.



**PREVSUL – Instituto de Previdência de Paraíba do Sul**  
Av. Bento Gonçalves Pereira, 583 – Centro  
PARAÍBA DO SUL = RJ

### RELAÇÃO SEGURADOS CONVOCADOS PARA PROVA DE VIDA/RECADASTRAMENTO – SETEMBRO/24

APOSENTADOS	
MATRICULA	NOME
040001	AMARILES DE CASTRO COSTA
050001	ANA FLOR DOS SANTOS
010396	ANA LUCIA GUIMARAES LEAL
010171	ARLENE DE FATIMA DA SILVA
010062	BENEDITO DE OLIVEIRA
010267	CARLOS ANTONIO DOS SANTOS
010161	CARLOS ROBERTO FERREIRA
010500	CLAUDIA DA SILVA FONSECA
010543	CLESIO BRAGA STEFANI
010331	DENISE GUIMARAES BRASIL
010012	ELIZETH DIAS ALVES GASPAS
010438	ERCI RONALDO PEDROZO ANTUNES
010015	EZILDA ARAUJO DOS SANTOS
010282	FERNANDO JOSE SILVA NOGUEIRA
010194	INEZ MARIA DO AMARAL
010020	ISABEL DE SANTANA COELHO
010598	JOSÉ GERALDO SANTOS MARÇAL
010529	JOSILA BRUMANA LOURENCO
010425	LECI VIZEU FERNANDES
010235	LUCIA CRISTINA DE ANDRADE FERREIRA DE BARROS
010315	LUCIA HELENA DE ABREU CARVALHO MENDONÇA
010439	LUCIA HELENA DE ABREU CARVALHO MENDONÇA
010251	LUCIMAR AMARAL RAMOS DOS SANTOS
010179	MARIA APARECIDA GUEDES
010460	MARIA DE FATIMA DOS SANTOS CARLOS FERREIRA
010126	MARIA DE LOURDES ANDRADE
010063	MARIA LUCIA DA FONSECA



**PREVSUL – Instituto de Previdência de Paraíba do Sul**  
Av. Bento Gonçalves Pereira, 583 – Centro  
PARAÍBA DO SUL = RJ

#### 2. Documentos necessários:

I - O segurado deverá comparecer ao PREVSUL com os originais dos seguintes documentos:

- Cédula de Identidade ou documento oficial de identidade com foto;
- Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- Comprovante de residência recente (últimos 03 meses).

II - Serão exigidas cópias autenticadas somente em caso de alteração das informações prestadas no Recadastramento do ano anterior.

III - O segurado deverá fornecer dados de telefone fixo, whatsapp e endereço eletrônico (e-mail), caso tenha.

A não atualização de seus dados pessoais junto a este Instituto, na forma normativa estabelecida pelo Ato n.º 001/2024, implicará na suspensão do pagamento de remunerações (aposentados e pensionistas) sob gestão do PREVSUL - Instituto de Previdência de Paraíba do Sul até a devida regularização, conforme previsão na Lei n.º 3.963/2022.

Paraíba do Sul/RJ, 01 de Julho de 2024.

Elis da Costa Candido  
Diretora Presidente

APOSENTADOS	
MATRICULA	NOME
010330	MARIA SALETE DOS SANTOS DA SILVA
010535	MARILENE DA SILVA
010140	MOACIR DA SILVA
010118	OSWALDO TITO
010174	PAULO CELSO DE AZEVEDO
010406	ROSANGELA MARIA DE OLIVEIRA FREITAS
010581	ROZANA GOMES CLEFFS
010078	TANIA TEREZINHA CANEDO DE ANDRADE
010576	TANIA TEREZINHA CANEDO DE ANDRADE
010236	VANDA DESIDERIO ANTUNES SOUZA
010497	VANETE RAMOS
010494	VERÔNICA CRISTINA MAURICIO MARTINS LOPES
010319	WILMA OLIVEIRA MENDES CHAVES

PENSIONISTAS	
MATRICULA	NOME
020113	ANTONIA SOARES
020048	BENEDITA GALDINO
020115	GLADYS GAMA DE SOUZA
020011	HUGO FERNANDO DE SOUZA BELO
020128	ROSANGELA RIBEIRO PROENÇA SOARES
020022	ROSANGELA ROLO
020096	SEBASTIÃO IZIDIO MAGON

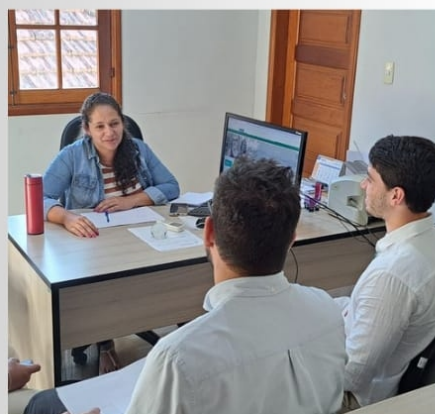
Dentro das ações voltadas para a Governança Corporativa, foi publicado o Relatório de Governança referente ao primeiro semestre de 2024. Neste documento são apresentadas informações financeiras; atividades institucionais; dados sobre os segurados, receitas e despesas e também o detalhamento dos canais de atendimento do PREVSUL.

Você pode acessar o documento em <https://www.prevsul.rj.gov.br>



## Um bate-papo sobre Licitações

No dia 30/08 nossa Comissão de Licitações recebeu o Subsecretário de Administração, Gabriel Lisboa, que apresentou orientações sobre rotinas, condutas, instrumentos e estratégias para a correta aplicação da Lei 14.133/21.



# Saiba mais sobre Aposentadoria

- **Modalidades**
- **O que mudou após a Reforma**
- **Regras de Transição**

## Conheça as modalidades de aposentadoria que existem no PREVSUL e suas características

A aposentadoria é um benefício previdenciário concedido a todos os servidores ativos que preencham determinados requisitos legais.

O objetivo principal da aposentadoria é proteger indivíduos que não têm mais condições de trabalhar devido à idade avançada ou incapacidade causada por problemas de saúde. Existem várias modalidades de aposentadoria, que variam conforme a profissão exercida.

As aposentadorias podem ser:

- a) **Voluntárias**, a pedido do servidor;
- b) Por **Incapacidade Permanente** para o trabalho, quando insuscetível de readaptação, hipótese em que será obrigatória a realização de avaliações periódicas para verificação da continuidade das condições que ensejaram a concessão da aposentadoria;
- c) **Compulsórias**, quando o servidor atinge 75 anos de idade - aplicada para homens e mulheres.
- d) **Aposentadorias Especiais** por Exposição à Agentes Nocivos à Saúde e Aposentadoria Especial para Pessoa Com Deficiência.

## O QUE MUDOU?

### DIREITO ADQUIRIDO, REGRA DE TRANSIÇÃO, REGRA PERMANENTE

Em 24/06/2022, foi promulgada a Lei Complementar nº 3.963/2022, que estabeleceu as seguintes regras:

- Direito adquirido:** Situação para amparar quem implementou requisitos para se aposentar em regras anteriores, até a data de início da vigência da Lei Complementar nº 3.963/2022;
- Regras de Transição:** Destinadas aos que já se encontravam no âmbito do Regime Jurídico, mas ainda não haviam completado todos os requisitos para a obtenção dos benefícios previdenciários pelas regras anteriores (aplicáveis a quem tenha ingressado no sistema previdenciário até a data da LC nº 3.963/2022, mas que não chegou a preencher todos os requisitos até 23/06/2022);
- Regras Permanentes:** Destinadas, obrigatoriamente, a todos os segurados que foram admitidos na administração pública após a publicação da reforma previdenciária, sendo opcionais para os demais.

## REGRAS DE TRANSIÇÃO

### REGRA DOS PONTOS

Aos optantes pela REGRA DOS PONTOS, tem-se a necessidade de preenchimento, cumulativamente, dos requisitos abaixo:

I - 56 (cinquenta e seis) anos de idade, se mulher, e 61 (sessenta e um) anos de idade, se homem;

II - 30 (trinta) anos de contribuição, se mulher, e 35 (trinta e cinco) anos de contribuição, se homem;

III - 15 (quinze) anos de efetivo exercício no serviço público;

IV - 5 (cinco) anos no cargo efetivo em que se der a aposentadoria;

V - somatório da idade e do tempo de contribuição, incluídas as frações, equivalente a 86 (oitenta e seis) pontos, se mulher, e 96 (noventa e seis) pontos, se homem.

A partir de 1º de janeiro de 2026, a idade mínima será de 57 (cinquenta e sete) anos de idade, se mulher, e 62 (sessenta e dois) anos de idade, se homem.

A partir de 1º de janeiro de 2024, a pontuação será acrescida de 1 (um) ponto a cada 02 (dois) anos, até atingir o limite de 100 (cem) pontos, se mulher, e de 105 (cento e cinco) pontos, se homem.

#### Homem



Exemplo: No ano de 2022, Antônio tem 60 anos de idade e conta com: 34 anos de contribuição; 15 anos de tempo de serviço público; 5 anos no cargo; Totalizando 94 pontos. Se aposentara em 2023 com o total de 96 pontos.

#### Mulher



Exemplo: No ano de 2022, Ana tem 56 anos de idade e conta com: 28 anos de contribuição; 15 anos de tempo de serviço público; 5 anos no cargo; Totalizando 84 pontos. Se aposentara em 2024 com o total de 87 pontos.

ANO	HOMEM	MULHER
2022	96	86
2023	96	86
2024	97	87
2025	97	87
2026	98	88
2027	98	88
2028	99	89
2029	99	89
2030	100	90
2031	100	90
2032	101	91
2033	101	91
2034	102	92
2035	102	92
2036	103	93
2037	103	93
2038	104	94
2039	104	94
2040	105	95
2041	105	95
2042	105	96
2043	105	96
2044	105	97
2045	105	97
2046	105	98
2047	105	98
2048	105	99
2049	105	99
2050	105	100

Continua na próxima Edição...

## HOMENAGEM AOS APOSENTADOS 2024

A Diretoria do PREVSUL registra sua homenagem e gratidão pelos anos de serviços prestados ao Município.

No mês de março promovemos a aposentadoria de Elizabeth Gonçalves Ramos, já no mês de agosto foi a vez de José Antônio Marques, Léa Luiz Campos, Luiz Cláudio Pedra Guedes, Maria Luiza dos Santos Lourenço, Márcia Cristina Ferreira Fraga Pereira e Vera Lúcia Souza de Oliveira.

Desejamos tempos de saúde, alegria e realizações nesta nova fase de suas vidas.



**Acompanhe nossos Canais de Comunicação**

 **(24) 2263-2616**



[www.prevsul.rj.gov.br](http://www.prevsul.rj.gov.br)



[www.instagram.com/prevsul2024](https://www.instagram.com/prevsul2024)